

CONTRATO COMBUSTÍVEL 2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SC - AMOSC** E A EMPRESA **AUTO POSTO GALLI LTDA.**

Contrato que entre si celebram a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SC - AMOSC**, Estado de Santa Catarina, com endereço na AV. GETULIO VARGAS, 571-S inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.805.961/0001-38, neste ato representada por seu **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, Senhor **PAULO UTZIG**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **AUTO POSTO GALLI LTDA**, com sede na Av. Nereu Ramos, 820-D, Centro, Chapecó, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08981807/0001-64 neste ato representada por seu representante legal Senhor **Zamir Claudio Galli**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, mediante sujeição mútua a Resolução 04/2018 Regulamento de Compras da AMOSC e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE 18.000 LITROS GASOLINA COMUM.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, Planilha de Orçamento apresentada pela empresa **CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Direta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela aquisição do material objeto deste Contrato, o preço para gasolina comum de R\$ 3,899 (por litro).

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - O pagamento será efetivado por ordem Bancária, no seguinte prazo: a cada 30 dias mediante apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO CONTRATUAL

5.1 - O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do material não será reajustado, podendo haver revisão contratual na ocorrência de fato que justifique o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2 – Caso a CONTRATADA venha reduzir o preço de seu produto na bomba o valor ora CONTRATADO fica reduzido na mesma proporção. Durante a vigência do contrato o preço do produto não poderá ser superior ao menor preço praticado na venda a consumidor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de fornecimento do material possui vigência até 31/12/2018, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos SECRETARIA EXECUTIVA – DESPESAS ADMINISTRATIVAS – RESOLUÇÃO 05/2017 – ORÇAMENTO AMOSC

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - O material somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

- a) quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual.

9.1.2 - Por acordo das partes:

- a) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

10.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará a AMOSC o direito de rescindir o Contrato mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de CHAPECÓ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes.

CHAPECÓ, 17 de abril de 2018.

Paulo Utzig
CONTRATANTE

Zamir Claudio Galli
CONTRATADA